



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA MARIA

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/GAP-SM/2018

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento

PAG Nº 67205.002892/2018-95 – Número Interno 257/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/GAP-SM/2018

Na data abaixo especificada, reuniram-se na BASE AÉREA DE SANTA MARIA, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas, com perfeita observância da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, depois de lido e achado conforme, vai o presente TERMO devidamente assinado:

I - CONTRATANTE: União, representada pela Base Aérea de Santa Maria, com sede na Rodovia RSC 287, Km 232, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0184-09, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. ALEX MAGNAGO NOGUEIRA Ten Cel Int, nomeado pela Portaria COMPREP nº 12/SPOG-21, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no BCA nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF nº 089.758.437-69, portador da carteira de identidade nº 515.433, expedida pelo COMAER.

II –CONTRATADA: MERCOSERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.453.554/0001-70, situada à Rua General Marques, nº 939, apt. 04, Centro, na cidade de São Borja/RS, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Serviço de limpeza e conservação predial.

CLÁUSULA 2ª – FINALIDADE

2.1 Repactuação do valor do contrato, resultante das alterações impostas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, do reajuste de 5,78484% nos Insumos de Mão de Obra conforme aplicação do IPCA acumulado de Jan/22 a Dez/22, e da redução do valor da Passagem de Transporte, conforme o Decreto Executivo nº 09 de 23/01/23 da Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS, que passou a ser R\$ 4,00 (Quatro reais) a passagem e R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) a passagem integrada, contar de 04/02/23.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste apostilamento é a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor mensal do contrato passa de R\$ 18.092,34 (Dezoito mil, noventa e dois reais e trinta e

quatro centavos) para R\$ 19.412,95 (Dezenove mil, quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos) a contar de 01/01/2023, para R\$ 19.334,24 (Dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a contar de 01/02/2023 e, por fim, para R\$ 19.324,91 (Dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), a contar de 01/03/2023.

CLÁUSULA 5ª – AJUSTE

5.1. Em análise da planilha de custos apresentada pela empresa foi identificada discrepância nos valores pagos a título de Vale-Transporte e a título de salário base da Tabela de Custos. Com isso, apresentam-se as seguintes considerações:

5.1.1. Em relação ao reajuste das passagens ocorrido em 2023, de acordo com o Decreto Executivo nº 9 de 23 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Santa Maria (RS), a tarifa pública de transporte Coletivo reduziu de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais) e a passagem integrada se manteve em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a contar de 4 de fevereiro de 2023. Com isso, houve uma diferença de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que a empresa repassou a mais para cada funcionário (conforme planilha de custos, em anexo);

Assim, recalculados os valores pela Administração, conforme diferenças demonstradas nas Tabelas 1 e 2 da Nota explicativa (anexa) referente ao 9º Apostilamento, fica reconhecida a dívida referente à recomposição dos valores da Convenção Coletiva de 2023 e das diferenças relativas ao pagamento do vale-transporte que deixou de ser pago a empresa no período de 01 JAN 2023 a MAI 2023, no valor de **R\$ 5.159,81** (Cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), em favor a empresa Mercoservice Prestação de Serviços Ltda.

CLÁUSULA 6ª – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA terá o prazo de dez dias, após a assinatura deste instrumento, para comprovação da prorrogação do prazo de vigência da garantia, observadas as condições previstas no Termo de Contrato e no Edital.

6.1.1. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento da verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do anexo VII-B, da IN 05/2017.

CLÁUSULA 7ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 8ª – DA PUBLICAÇÃO

8.1 É dispensada a publicação do extrato na Imprensa Oficial, de acordo com o item 4.2.23 do Manual de Contratações Públicas do COMAER.

CLÁUSULA 9ª – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Despesa 008/GAP-SM/2018, as quais são ratificadas neste momento.

Santa Maria, 14 de Junho de 2023.

ALEX MAGNAGO NOGUEIRA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

TESTEMUNHAS:

ALINE BUSATTO GARCIA 2º Ten QOCON ADM
Gestor de Contratos

ALINE COELHO RENDE SCHEER Maj Int
Agente de Controle Interno

ALESSANDRA GOMES NIEDERAUER 2º Ten Sju
Presidente da Comissão de Fiscalização